



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para serviços de produção, montagem das estruturas, palco, camarins, sonorização, iluminação, atendimento das bandas contratadas no município de São Francisco de Paula/RS para a **27ª Festa do Pinhão**. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços que envolvem a montagem de estruturas, decoração de espaços públicos, iluminação cênica, sonorização, suporte técnico- operacional e realização de programação artístico-cultural voltada à comunidade local e visitantes.

1.2. A contratação visa atender à demanda da Administração Municipal de promover um evento com objetivo promover a cultura, a música e o turismo local, valorizando artistas de renome, bandas locais e principalmente enaltecendo nossa cultura e nossas tradições, atraindo público de diversas regiões e contribuindo para o fortalecimento da economia criativa e do setor turístico, com foco na valorização culturais, fortalecimento do turismo e geração de impacto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

positivo no comércio local, garantindo estrutura adequada, segurança e atratividade para o público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

Sim Não

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

Sim Não

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades previstas, tem como base a coleta de estimativas realizada através da solicitação de orçamentos, no qual os mesmos seguem em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor apurado com o **menor valor** dos orçamentos recebidos é o valor de *R\$ 776.700,00*.

A elaboração da planilha de custos para licitação referente a 27ª Festa do Pinhão, foi baseada no **menor valor** dos itens, conforme orçamentos.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao processo formalizado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2301/2022, que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

“Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Objeto Composto por itens divisíveis?

(x) Sim () Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

() O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

(x) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

(x) Menor preço;

() Melhor técnica ou conteúdo artístico; () Técnica e preço;

() Maior retorno econômico; () Maior desconto

() Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

() Item

()



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Lotes

Global

Nenhuma das Alternativas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a organização, execução e apoio técnico-operacional na 27ª Festa do Pinhão, no município de São Francisco de Paula/RS, compreendendo a montagem de estruturas, decoração temática, sonorização, iluminação cênica, programação artística e demais atividades correlatas.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à população local e aos visitantes um ambiente festivo, seguro e culturalmente significativo, dando mais visibilidade a nossos costumes, nossa tradição e a nossa cultura, incentivando a convivência social, a valorização das tradições culturais e o fortalecimento do comércio e do turismo locais.

Dada a complexidade e especificidade das atividades envolvidas, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para assegurar a execução eficiente, segura e de qualidade das ações previstas, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, devendo ser observada a exigência quando ao período de início de montagem e desmontagem.

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(x) Sim () Não

São Francisco de Paula/RS, 18 de março de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Rafael Vieira Castello Costa
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 5262